



MINAS GERAIS - BRASIL

Lei Nº 1132/2009

Concede reajuste de subsídios aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Serrania (MG) e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte LEI:

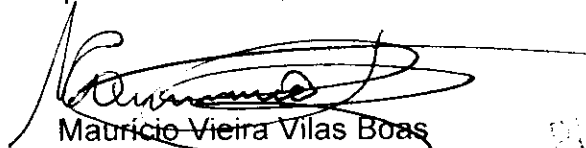
Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais de Serrania passam a ter um reajuste de 3,069% em seus subsídios mensais.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo antecedente é retroativo ao mês de setembro de 2009, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.113 e do art. 3º da Lei Municipal 1.118, ambas de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serrania, 11 de dezembro de 2009.


Maurício Vieira Vilas Boas
Presidente da Câmara

PUBLICADO EM
11 18 09
